



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Química - Pontal

Rua Vinte, 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402

Telefone: (34) 3271-5236 - cocqui@pontal.ufu.br - www.facip.ufu.br/quimica



PARECER Nº 2/2020/NDECOQMI/COQMI/DIRICENP/ICENP
PROCESSO Nº 23117.056744/2020-29
INTERESSADO(S): COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PONTAL, NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PONTAL
ASSUNTO: Parecer sobre o 2º Plano de Oferta das AARE dos Cursos de Química ICENP/UFU

Parecer do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal sobre o 2º Plano de Oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergências a ser executado na Etapa 2 do período Letivo Especial em virtude da Pandemia de COVID-19.

Senhor Hugo de Souza Rodrigues (Coordenador do Curso de Graduação em Química, ICENP, campus Pontal),

I. DOCUMENTOS

1. Portaria nº 544 do Ministério da Educação de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de Pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
2. Resolução nº 06/2020 do Conselho de Graduação que dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico de Graduação na UFU, referente ao ano letivo de 2020;
3. Resolução nº 07/2020 do Conselho de Graduação que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergências (AARE), em caráter excepcional e facultativo, em razão da epidemia da COVID-19, no âmbito do ensino da Graduação na Universidade Federal de Uberlândia (UFU);
4. Resolução nº 08/2020 do Conselho de Graduação que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 7/2020, do Conselho de Graduação, de 10 de julho de 2020;
5. Procedimentos para elaboração dos Planos de Oferta das AARE pelos cursos de graduação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal;
6. 2º Plano de Oferta das AARE dos cursos de graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal (ICENP) da UFU;
7. Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Química: Bacharelado – Integral do ICENP/UFU, versões 2010 e 2019;
8. Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Química: Licenciatura – Noturno do ICENP/UFU, versões 2010 e 2019.

II. ANÁLISE

9. O colegiado dos Cursos de Química do ICENP, considerando o artigo 6º da Resolução nº 07/2020 do CONGRAD, elaborou o Plano de Oferta das AARE para a segunda etapa do Período Letivo Especial, de acordo com o interesse dos docentes do curso de Química do *campus* Pontal em participar das AARE. As premissas que nortearam a elaboração do segundo Plano de Oferta foram definidas pela possibilidade de conclusão de curso de discentes do Bacharelado e da Licenciatura em Química e pela necessidade de inclusão de discentes de diferentes anos de entrada, em especial de ingressantes de 2020, participarem das atividades remotas, viabilizando o progresso de seus fluxos curriculares mesmo que de forma limitada durante o período de suspensão do calendário acadêmico da UFU. Componentes curriculares práticos ou teórico-práticos, que envolvem atividades experimentais realizadas em laboratórios mantiveram-se inaptos a oferta durante essa segunda etapa, uma vez que tais atividades não são passíveis de serem substituídas por atividades remotas. Componentes curriculares contendo carga horária de PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR, como aquelas constantes nas grades curriculares do projeto pedagógico para o curso de Licenciatura em Química, cujas atividades desenvolvidas presencialmente podem ser realizadas de forma remota, sem prejuízo significativo na formação dos futuros professores de Química, foram incluídos no rol de possibilidades de oferta para a etapa II.

10. Aliadas às discussões realizadas pelo corpo docente do curso de Química, a unidade acadêmica através de seu Conselho, o CONICENP, apresentou uma proposta de desenvolvimento das AARE para que seus cursos de graduação levem em consideração na elaboração do Plano de Ofertas das AARE para a etapa II. Nesta proposta, são solicitadas às coordenações: (i) ofertar componentes curriculares que permitam o fluxo do discente no curso de graduação dando atenção àqueles componentes necessários para que o discente finalize o curso; (ii) garantir uma proporção mínima de atividades síncronas definidas pelo curso de graduação que não seja inferior a 25% e que as atividades assíncronas das disciplinas sejam claramente informadas nos planos de ensino; (iii) garantir que as avaliações sejam realizadas em pelo menos dois momentos diferentes; (iv) criar uma proposta de avaliação das AAREs na primeira etapa do Período Letivo Emergencial.

11. O Plano de Ofertas dos cursos de Química do ICENP, considerando as proposições deliberadas no CONICENP, inclui componentes curriculares que podem ser cursados por discentes dos cursos de graduação em Física, Ciências Biológicas e Engenharia de Produção, respeitado o número de vagas disponibilizados para cada componente curricular após o preenchimento por discentes do Curso de Química, atendendo assim às demandas apresentadas pelas coordenações dos respectivos cursos.

12. Em síntese, na etapa II do Período Letivo Especial do Ensino Remoto Emergencial da UFU, os Cursos de Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal ofertarão 14 componentes curriculares, dos quais 13 são obrigatórios e 2 optativos (sendo um desses, obrigatório para o Bacharelado). Destes componentes curriculares, 10 são teóricos e 4 teórico-práticos (prática como componente curricular). Além de disciplinas, o Plano de Oferta prevê ainda a realização de atividades extracurriculares complementares e a oferta de turmas para o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, desde que essas não envolvam atividades presenciais e não induzam a quebra do isolamento social de discentes e docentes.

13. O Colegiado do Curso de Química também possibilita, através do Plano de Ofertas das AARE para a Etapa 2, a matrícula de discentes do curso de Bacharelado em Química no componente curricular de Estágio. No entanto, devido a dificuldade de assegurar as condições sanitárias recomendadas pela Resolução CONGRAD nº 08/2020 nos locais de realização do estágio, o Colegiado permitirá a matrícula em estágio interno apenas de discentes que terão condições de realizá-lo de forma remota ou que farão aproveitamento de estágios já realizados antes da Pandemia com a carga horária mínima de 240 h. De outra forma, as matrículas em estágios externos poderão ser realizadas pelos discentes desde que os concedentes dos estágios garantam as condições de segurança sanitária conforme recomendada na Resolução CONGRAD nº 08/2020.

14. Com a experiência adquirida com a etapa I, os docentes que ministrarão os componentes curriculares na etapa II terão livre escolha para o uso de Plataformas de Tecnologia de Informação para

transmissão de suas aulas e interação virtual com os discentes. Esse fato é importante para que docentes e discentes usem plataformas ou softwares aos quais estejam mais familiarizados reduzindo o impacto proveniente do ensino remoto emergencial.

III. PARECER

15. Considerando que as atividades e componentes curriculares previstos no Plano de Oferta das AARE do curso de Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal atenderão discentes de diferentes ingressos, possibilitando a participação de todos os discentes que (i) dispuserem de condições de acesso a internet e (ii) manifestarem interesse em realizar as AARE na segunda etapa do período letivo especial.

16. Considerando ainda que a execução do Plano de Oferta das AARE pelos discentes possibilitará a realização de ações pedagógicas necessárias para o cumprimento de algumas das exigências curriculares do curso de Bacharelado e de Licenciatura durante o período de suspensão das atividades regulares.

17. O Núcleo Docente Estruturante do curso de Química é de **parecer favorável** à proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Química para as Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais a serem realizadas na Etapa 2 do Período Letivo Especial da Universidade Federal de Uberlândia.

À consideração superior.

Anizio Marcio de Faria
Presidente/NDE Química



Documento assinado eletronicamente por **Anizio Marcio De Faria, Presidente**, em 29/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280190** e o código CRC **1852ED37**.